

**DECRETO**  
**Nº 9478/2024**

**“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município de São Sebastião no exercício de 2024”.**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida, Art. 7º; 8º; 9º, 10 e 11 da Lei nº 3031, de 28 de dezembro de 2023 – LOA, Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 1º Fica aberto um crédito de R\$ 29.600.000,00 (vinte e nove milhões e seiscentos mil reais), suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2024, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

**Suplementação por Anulação**

<b>Despesa Reduzida</b>	<b>Classificação Institucional</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor (R\$)</b>
30	02.02.01	031220001.2.263	3.1.90.11	1	950.000,00
52	02.02.01	031220001.2.263	3.3.90.14	1	1.500,00
158	02.03.01	041220002.2.412	3.1.90.11	1	120.000,00
215	02.03.01	041220002.2.412	3.3.90.39	1	41.000,00
279	02.04.01	081224007.2.412	3.1.90.11	1	1.530.000,00
9304	02.04.01	081224007.2.412	3.3.90.14	1	6.000,00
351	02.04.01	082434001.2.157	3.1.90.11	1	50.000,00
11253	02.04.02	082434009.2.331	3.3.90.93	1	20.000,00
12500	02.04.02	082444011.2.376	4.4.90.52	2	1.000,00
1022	02.06.01	041220006.2.412	3.3.90.46	1	1.840.000,00
12678	02.06.01	041220006.2.412	3.3.90.49	1	65.000,00
1051	02.07.01	151220007.2.412	3.1.90.11	1	540.000,00
1181	02.08.01	181220008.2.224	3.1.90.11	1	315.000,00
1730	02.09.01	123612001.2.041	3.1.90.11	1	4.740.500,00
1749	02.09.01	123612001.2.041	3.1.91.13	1	400.000,00
2231	02.09.01	123652002.2.050	3.1.90.11	1	740.000,00
2248	02.09.01	123652002.2.050	3.1.91.13	1	80.000,00

3758	02.09.04	123612001.2.041	3.1.90.11	2	3.445.000,00
3894	02.09.04	123652002.2.050	3.1.90.11	2	1.555.000,00
3905	02.09.04	123652002.2.050	3.1.90.11	2	600.000,00
3979	02.09.04	123652002.2.050	3.3.90.46	2	390.000,00
4004	02.10.01	271220011.2.412	3.3.90.08	1	5.000,00
4006	02.10.01	271220011.2.412	3.1.90.11	1	360.000,00
4020	02.10.01	271220011.2.412	3.1.91.13	1	70.000,00
4507	02.11.01	101221009.2.039	3.1.90.11	1	4.000.000,00
4522	02.11.01	101221009.2.039	3.1.91.13	1	485.000,00
4605	02.11.01	101221009.2.039	3.3.90.46	1	345.000,00
4847	02.11.02	103011001.2.001	3.1.90.11	1	190.000,00
4966	02.11.02	103011001.2.001	3.3.90.46	1	30.000,00
5097	02.11.02	103011001.2.316	3.1.90.11	1	550.000,00
5111	02.11.02	103011001.2.316	3.1.91.13	1	70.000,00
5196	02.11.02	103011001.2.316	3.3.90.46	1	10.000,00
13306	02.11.02	103021003.2.011	4.4.90.52	5	400.000,00
13307	02.11.02	103021003.2.011	3.3.90.39	5	250.000,00
5424	02.11.02	103021003.2.014	3.1.90.11	1	180.000,00
5522	02.11.02	103021003.2.014	3.3.90.46	1	30.000,00
5546	02.11.02	103021003.2.014	4.4.90.52	2	66.000,00
11732	02.11.02	103021003.2.323	3.3.50.43	2	160.000,00
5619	02.11.02	103021003.2.352	3.1.90.11	1	120.000,00
10315	02.11.02	103031006.2.028	3.3.90.32	1	60.000,00
6291	02.11.03	103051005.2.023	3.1.90.11	1	130.000,00
7069	02.12.01	231220015.2.412	3.1.90.11	1	895.000,00
7083	02.12.01	231220015.2.412	3.1.91.13	1	80.000,00
7374	02.13.01	041220012.2.412	3.1.90.13	1	70.000,00
7405	02.13.01	041220012.2.412	3.3.90.33	1	5.000,00
7417	02.13.01	041220012.2.412	3.3.90.39	1	25.000,00
7577	02.14.01	151220019.2.412	3.3.90.08	1	50.000,00
7579	02.14.01	151220019.2.412	3.1.90.11	1	2.670.000,00
7593	02.14.01	151220019.2.412	3.1.91.13	1	500.000,00
7732	02.15.01	061810020.2.359	3.3.90.39	1	20.000,00
10263	02.15.01	061810020.2.421	3.3.90.45	1	10.000,00

7940	02.16.01	041220022.2.359	3.3.90.39	1	10.000,00
8038	02.16.01	041220022.2.412	4.4.90.52	1	30.000,00
8145	02.17.01	041210040.2.039	4.4.90.52	1	3.000,00
8293	02.19.01	154520060.2.039	3.1.90.11	1	160.000,00
8311	02.19.01	154520060.2.039	3.1.91.13	1	110.000,00
8319	02.19.01	154520060.2.039	3.3.90.39	1	21.000,00
TOTAL					29.600.000,00

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos no artigo 1º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

#### Anulação

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
86	02.02.01	031220001.2.263	3.3.90.39	1	1.500,00
115	02.02.01	031220001.2.263	3.3.90.91	1	30.000,00
154	02.03.01	041220002.2.359	3.3.90.39	1	9.000,00
202	02.03.01	041220002.2.412	3.3.90.33	1	4.000,00
247	02.03.01	041220002.2.412	3.3.90.40	1	16.000,00
270	02.03.01	041310002.2.360	3.3.90.39	1	80.000,00
314	02.04.01	081224007.2.412	3.3.90.30	1	6.000,00
12062	02.04.02	082434009.2.279	3.3.50.39	2	60.000,00
713	02.04.02	082444011.2.376	3.3.90.39	1	20.000,00
922	02.06.01	041220006.0.001	3.3.90.47	1	5.000.000,00
1609	02.09.01	121222007.2.077	3.1.90.11	1	800.000,00
12715	02.09.01	121222007.2.077	3.3.90.40	1	2.400.000,00
1741	02.09.01	123612001.2.041	3.1.90.13	1	2.500.000,00
11631	02.09.01	123652002.2.050	3.1.90.11	1	6.000.000,00
3769	02.09.04	123612001.2.041	3.1.90.11	2	2.970.000,00
3780	02.09.04	123612001.2.041	3.1.90.13	2	900.000,00
3790	02.09.04	123612001.2.041	3.1.91.13	2	400.000,00
3916	02.09.04	123652002.2.050	3.1.90.13	2	200.000,00

3918	02.09.04	123652002.2.050	3.1.90.13	2	90.000,00
3920	02.09.04	123652002.2.050	3.1.91.13	2	600.000,00
11666	02.09.04	123652002.2.050	3.1.90.13	2	100.000,00
11668	02.09.04	123652002.2.050	3.1.91.13	2	600.000,00
11669	02.09.04	123652002.2.050	3.1.91.13	2	100.000,00
11674	02.09.04	123652002.2.050	3.3.90.46	2	30.000,00
4823	02.11.02	103011001.1.001	3.3.90.93	1	100.000,00
11936	02.11.02	103011001.1.002	4.4.90.51	2	66.000,00
5198	02.11.02	103011001.2.316	3.3.90.48	1	15.000,00
11094	02.11.03	101221009.2.360	3.3.90.39	1	50.000,00
6561	02.11.03	103051005.2.026	3.3.90.36	1	45.000,00
6745	02.11.03	103051005.2.353	3.3.90.39	1	60.000,00
7173	02.12.01	231220015.2.412	3.3.90.39	1	310.000,00
7360	02.13.01	041220012.2.412	3.3.90.08	1	8.500,00
7405	02.13.01	041220012.2.412	3.3.90.33	1	49.000,00
11977	02.13.01	041240012.2.243	3.1.90.13	1	20.000,00
7623	02.14.01	151220019.2.412	3.3.90.39	1	80.000,00
7858	02.15.01	061810020.2.421	3.3.90.39	1	40.000,00
7900	02.15.01	061810020.2.421	4.4.90.52	1	10.000,00
11618	02.15.03	061818005.2.450	3.3.90.30	1	20.000,00
8030	02.16.01	041220022.2.412	3.3.90.40	1	40.000,00
8064	02.16.01	044510022.2.400	4.4.90.51	5	650.000,00
8119	02.17.01	041210040.2.039	3.3.90.30	1	3.000,00
8179	02.18.01	141220050.2.152	3.3.90.30	1	350.000,00
8196	02.18.01	141220050.2.152	3.3.90.36	1	100.000,00
8218	02.18.01	141220050.2.152	3.3.90.40	1	470.000,00
10298	02.18.01	141220050.2.152	3.3.90.33	1	5.000,00
8230	02.18.01	142414004.2.136	3.3.50.43	1	500.000,00
8231	02.18.01	142414004.2.136	3.3.90.30	1	300.000,00
8250	02.18.01	142414004.2.136	3.3.90.40	1	100.000,00
8252	02.18.01	142414004.2.136	4.4.90.52	1	100.000,00

8253	02.18.01	142424005.2.140	3.3.50.43	1	100.000,00
8254	02.18.01	142424005.2.140	3.3.90.30	1	400.000,00
8257	02.18.01	142424005.2.140	3.3.90.36	1	200.000,00
8261	02.18.01	142424005.2.140	3.3.90.40	1	120.000,00
8314	02.19.01	154520060.2.039	3.3.90.30	1	21.000,00
TOTAL					29.600.000,00

Art. 3º Fica aberto um crédito de R\$ 5.150.000,00 (cinco milhões, cento e cinquenta mil reais), complementar ao Orçamento do Município no exercício de 2024, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

**Suplementação por Excesso de Arrecadação**

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
175	02.03.01	041220002.2.412	3.3.90.30	1	5.150.000,00
TOTAL					5.150.000,00

Art. 4º Os créditos suplementares ora abertos no artigo 3º, serão cobertos com recursos que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 5º Fica aberto um crédito de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), complementar ao Orçamento da **Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana - FUNDASS** no exercício de 2024, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

**Suplementação por Anulação FUNDASS**

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
8393	04.01.01	131220024.2.332	3.3.90.30	1	600.000,00
8548	04.01.01	131220024.2.332	3.3.90.39	1	3.800.000,00
TOTAL					4.400.000,00

Art. 6º Os créditos suplementares ora abertos no artigo 5º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

**Anulação FUNDASS**

<b>Despesa Reduzida</b>	<b>Classificação Institucional</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
8375	04.01.01	131220024.2.332	3.1.90.11	1	3.800.000,00
8658	04.01.01	131220024.2.332	4.4.90.52	1	600.000,00
TOTAL					4.400.000,00

Art. 7º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

São Sebastião, 10 de outubro de 2024.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito